

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 400/2009

DATA: 10 de agosto de 2009.

SUMULA: FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A LOCAR ESPAÇO NAS PAREDES INTERNAS DO GINÁSIO DE ESPORTES FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA PARA FINS DE PROPAGANDA COMERCIAL.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar espaço nas paredes internas do Ginásio Poliesportivo "Fernando Brustolin Pereira" para fins de propaganda comercial.

Parágrafo Único - Para representar o Poder Executivo fica designado o Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ARTIGO 2º - Fica fixado em 3 (três) m² o espaço máximo a ser utilizado para cada propaganda.

ARTIGO 3º - O valor de cada locação será definido pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que fará mapa das paredes estipulando valores de cada espaço, respeitando o valor mínimo de 15 (quinze) UPF por m² e o máximo de 30 (trinta) UPF.

ARTIGO 4º - O prazo de locação será de um ano, coincidindo o contrato com o ano civil.

Parágrafo Único: Poderá, a critério de ambas as partes, o contrato ser renovado sempre respeitado o limite acima.

ARTIGO 5º - Os recursos gerados serão destinados prioritariamente, em conta exclusiva do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a manutenção do espaço físico interno e externo do Ginásio Poliesportivo "Fernando Brustolin Pereira".

Parágrafo Único: Poderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, havendo superávit na arrecadação, destinar o saldo excedente para incentivo do esporte amador em âmbito municipal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, em 10 de agosto de 2009.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

